

Um novo ano começa. Uma nova liderança governamental inicia a sua jornada e tal circunstância aumenta as expectativas de todos nós.

Contudo, o ambiente de mudanças cada vez mais rápidas apresenta para a igreja novas demandas da sociedade e novos desafios para os quais devemos estar preparados para mostrar a todos a razão da nossa esperança.

Nosso desejo é oferecer aos nossos leitores textos que contribuam para o processo de preparo de nossas igrejas de forma que sejam relevantes para o meio onde estão inseridas.

Apresentamos nesta edição a continuação do artigo referente ao relacionamento da igreja com o Estado laico.

Nossas lideranças devem estar preparadas para valorizar a contribuição que todos os membros podem dar para o bom andamento da obra do Senhor. Muitos acabam ficando invisíveis e podem sentir-se esquecidos por aqueles que os lideram. Uma das ferramentas para a ampliação da relevância da igreja é o planejamento, um processo constante que tem o papel de direcionar os esforços da organização em prol de objetivos definidos. Mas para que seja um processo efetivo é necessário que os líderes sejam capacitados constantemente, aprimorando seus conhecimentos e técnicas a fim de evitar que os recursos sejam desperdiçados.

É necessário considerar uma triste realidade relacionada à disputa de poder no seio das organizações. Quando isso acontece há o enfraquecimento institucional, pois, em vez dos esforços serem combinados para o alcance de resultados, são divididos e a organização fica paralisada.

Outro assunto de grande importância para nossas organizações é o cuidado mútuo entre pastores. O exercício do ministério pastoral representa muitos desafios e alguns destes podem gerar desgastes, por isso, trazemos um texto sobre a mentoria pastoral tão necessária nos tempos de hoje.

Esperamos que os temas abordados nesta edição sejam úteis para o seu ministério e possam iniciar reflexões que vão contribuir para o seu aprimoramento ministerial e para o fortalecimento da organização que você lidera.

Você pode contribuir para que nosso trabalho melhore nos enviando sugestões de temas, artigos e necessidades que gostaria de ver atendidas nesta publicação.

Boa leitura!

ISSN 1984-8684

Literatura Batista
Ano 46 • Nº 181

Administração Eclesiástica é uma revista preparada especialmente para a liderança da igreja – pastores, diáconos, seminaristas, educadores religiosos e diretoria – visando a um melhor desempenho de seu ministério nas diferentes áreas de atuação

Copyright © Convicção Editora
Todos os direitos reservados

Proibida a reprodução deste texto total ou parcial por quaisquer meios (mecânicos, eletrônicos, fotográficos, gravação, estocagem em banco de dados etc.), a não ser em breves citações, com explícita informação da fonte

Publicado com autorização
por Convicção Editora
CNPJ (MF): 08.714.454/0001-36

Endereços

Caixa Postal, 13333
CEP: 20270-972 – Rio de Janeiro, RJ
Telegráfico – BATISTAS

Editor

Sócrates Oliveira de Souza

Coordenação Editorial

Solange Cardoso de Abreu d'Almeida (RP/16897)

Redação

Davidson Pereira de Freitas

Produção Editorial

Oliverartelucas

Produção e Distribuição

Convicção Editora
Tel.: (21) 2157-5567
Rua José Higino, 416 – Prédio 16
Sala 2 – 1º Andar – Tijuca
Rio de Janeiro, RJ
CEP 20510-412
literatura@convicaoeditora.com.br



3

Mentoria pastoral



5

Os religiosos e a estrutura da laicidade nacional



10

A fase do “quase lá” é o momento mais delicado da sua carreira



13

Engajar X motivar – Você sabe a diferença?



15

Gente que faz o trabalho invisível



17

Gestão de mudanças



19

O malfadado “nós-e-eles” nas organizações



21

Planejando para pessoas



25

Sobrevoando



27

Folha de pagamento digital agora é lei para as igrejas



32

Desenvolvimento sustentável



Mentoria **pastoral**

As pessoas, em geral, precisam de três coisas para alcançar sucesso: um sonho, alguém que acredite nelas e determinação. Esquecemos o quão poderoso é quando alguém acredita em nós. É exatamente a isso que a mentoria se propõe, e isso molda vidas.

Se desejamos que nossos líderes pastorais cresçam em sua caminhada ministerial e encontrem satisfação durante esse percurso, precisamos fornecer-lhes orientação.

No passado, o mentoreamento acontecia em todo lugar. Meninos eram transformados em homens, por meio de relacionamentos que tinham com pessoas mais experientes. As lições de vida eram aprendidas por meio de relacionamentos vitais.

Se nos voltarmos para as Escrituras, perceberemos que o mentoreamento era um modo de vida. Constituiu a principal forma de transmissão de habilidades e sabedoria de uma geração para outra como vemos a seguir:

✓ Jetro e Moisés (Ex 18) – Jetro ensinou a Moisés a inestimável lição da delegação.

✓ Moisés e Josué (Dt 31.1-8; 34.9) – Moisés preparou Josué para conduzir Israel a Canaã.

✓ Samuel e Saul (1Sm 9.15) – Samuel, mais do que levar Saul a assumir o reinado de Israel, tentou formar seu caráter. Mesmo quando Saul se rebelou contra o Senhor, Samuel continuou ao seu lado incentivando-o a se arrepender e voltar para Deus.

✓ Jônatas e Davi (1Sm 18.1-4; 19.1-7; 20.1-42) – Um exemplo extraordinário de mentoreamento mútuo. Jônatas e Davi permaneceram fiéis um ao outro, mesmo diante de tanta agitação em meio ao reino decadente de Saul.

✓ Elias e Eliseu (1Rs 19.16-21; 2Rs 2.1-16; 3.11) – Elias recrutou seu sucessor Eliseu, e o mentoreou nos caminhos do Senhor enquanto Eliseu ministrou às necessidades de Elias.

✓ Barnabé e Paulo (At 4.36,37; 9.26-30; 11.22-30) – Barnabé abriu o caminho para Paulo se associar à igreja, após sua conversão.

✓ Priscila, Áquila e Apolo (At 18.1-3,24-28) – Priscila e Áquila serviram como mentores espirituais de Apolo, em Éfeso. Como resultado, Apolo tornou-se um dos porta-vozes mais importantes do evangelho.



Daniel Ventura Braga
Diretor executivo da OPBB.

Precisamos de relacionamentos com pessoas que conhecem Cristo na prática e podem nos ajudar a conhecê-lo e viver seus mandamentos onde mais precisamos

- ✓ Paulo e Timóteo (At 16.1-3; Fp 2.19-23; 2Tm) – Paulo convidou Timóteo para se juntar a ele durante suas viagens missionárias. Timóteo, finalmente, tornou-se pastor da Igreja de Éfeso.
- ✓ Paulo e Tito (2Co 7.6; 13-15; 8.17; Tt) – Paulo, junto com Barnabé, ganhou esse gentio de fala grega para a fé e o recrutou como companheiro de viagem e colaborador. Tito se tornou pastor e, de acordo com a tradição, o primeiro bispo da Ilha de Creta.
- ✓ Jesus e a humanidade (Fp 2.5-8) – O mentor deve ser percebido como capaz de se relacionar no nível do aprendiz. De outra forma, continua sendo uma relação hierárquica e distante. Jesus nos ensinou o caminho correto, deixando sua elevada posição para se tornar um com a humanidade.

Não precisamos de mais “conteúdos” para nos ensinar a fazer teologia ou viver a vida cristã. Há, em nossos dias, uma indústria de conhecimento cada vez maior, composta por um número quase ilimitado de livros, artigos, discursos, workshops, websites, confe-

rências e sessões de treinamento. No entanto, tais “conteúdos” não têm formado necessariamente pessoas melhores.

Aprendemos, muito mais, pela convivência. Howard Hendricks (HENDRICKS, 1995) afirmava o seguinte: “Mostre-me as companhias mais próximas de um homem e assim poderei fazer uma suposição razoavelmente precisa sobre o tipo de homem que ele é, como também o tipo de homem que ele provavelmente se tornará”.

Precisamos de relacionamentos com pessoas que conhecem Cristo na prática e podem nos ajudar a conhecê-lo e viver seus mandamentos onde mais precisamos. Precisamos de pessoas que, à semelhança de Paulo, digam: “siga-me como eu sigo a Cristo”.

O critério atual para a avaliação das pessoas geralmente se baseia em conhecimento do que em sabedoria, em realização do que em caráter. Enquanto isso for “verdade”, o mentoreamento continuará não sendo uma questão de prioridade em nosso sistema de valores.

Por esse motivo, a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil tem disponibilizado, mensalmente, por meio do seu Programa de mentoria pastoral, um ambiente (seguro) onde pastores têm a oportunidade de ser acompanhados por um tutor e, juntos, desenvolverem um sistema de suporte que permite o compartilhamento do conteúdo de seus corações e a construção mútua de uma caminhada ministerial segura.

Centenas de pastores de todo o Brasil já foram abençoados com a Semana de mentoria. Por meio do website www.mentoriapastoral.com.br você tem acesso ao testemunho de alguns líderes pastorais que experimentaram os benefícios da mentoria mútua em suas vidas, famílias e ministério.





Os religiosos e a estrutura da laicidade nacional

“Dai, pois, a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus” – Mateus 22.21

Prossequimos no compartilhamento com os leitores da revista Administração Eclesiástica, o conteúdo de uma entrevista telefônica, desgravada, por isso, numa linguagem mais informal, e até repetitiva, sendo esta a segunda e última parte, no afã de conceder orientações práticas sobre a amplitude da liberdade religiosa no Brasil, que concedemos a alunos do Curso de Comunicação/Jornalismo da Faculdade Cásper Líbero, SP, onde reproduzo algumas perguntas feitas pelas bacharelandas, que serviram de embasamento para uma pesquisa universitária, tendo esta a proposição alusiva à separação igreja-Estado, sobretudo, num trabalho acadêmico de entrevistas com cidadãos que declaram publicamente sua fé no exercício de sua atividade profissional: “(...) A ideia central do trabalho é entrevistar deputados federais que participam das frentes católica, evangélica, matriz africana, além de advogados, partidos políticos, representantes religiosos e especialistas que, de alguma maneira, envolvem sua crença religiosa

publicamente em sua vida profissional. Ao realizar uma pesquisa pela internet, encontramos informações sobre o senhor e toda a sua vida profissional, e concluímos que a sua participação seria de grande credibilidade para o nosso projeto. Por essa razão, venho por meio deste e-mail convidá-lo para uma entrevista, a fim de debater e expor opiniões relevantes sobre o assunto (...)”, pelo que, a atualizamos e a enriquecemos para, com satisfação, publicizar este material que visa empoderar a igreja brasileira à luz do Ordenamento Jurídico Nacional, baseado na Constituição Federal do Brasil.

O que está previsto na Constituição sobre a presença de símbolos religiosos cristãos em locais públicos e sobre os feriados religiosos no Brasil? Qual é a sua opinião sobre isso?

A Constituição Federal não tem nada específico com relação aos símbolos religiosos, não há nada específico. Alguns estudiosos defendem um “Estatuto Jurídico da Liberdade Religiosa”. O que nós temos é uma tradição herdada, e aí nós não podemos nos esquecer



Gilberto Garcia

Advogado, pós-graduado e Mestre em Direito. Professor Universitário e Presidente da Comissão Especial de Direito e Liberdade Religiosa do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros). Autor dos livros: “O novo Código Civil e as igrejas” e “O direito nosso de cada dia”, Editora Vida e “Novo direito associativo”. É coautor nas obras coletivas: “Questões controvertidas – Parte Geral do Código Civil”, Editora Método/Grupo GEN, e “Direito e cristianismo”, Editora Betel, e do DVD – “Implicações tributárias das igrejas”, Editora CPAD. Editor da Revista Eletrônica de Direito Religioso – site: www.direitonosso.com.br/facebook: www.fb.com/odireitonosso

que o estado de São Paulo, chama São Paulo por causa do apóstolo Paulo. A cidade de São João de Meriti, RJ, onde é a minha sede nacional, é São João por causa de João Batista e vai por aí a fora. O Rio de Janeiro tem o Cristo Redentor por causa de uma tradição religiosa, que você tem várias questões que envolvem isso, então há uma questão de tradições religiosas. Eu estive em Belém do Pará, PA, a festa do Círio de Nazaré para a cidade. Você tem a festa de Nossa Senhora da Aparecida, na Basílica, um espaço arquitetônico excepcional. Ou seja, a gente não pode tirar as coisas do contexto. Nós temos um Brasil em que 90% da população é religiosa, segundo dados do IBGE. Desses 65% mais ou menos, já foram quase 100%, hoje são católicos apostólicos romanos, segundo o IBGE. Enquanto os que se declaram evangélicos, segundo estudiosos, serão cerca de 30% no censo de 2020, ligados às igrejas evangélicas, à luz da visão protestante, iniciada, em 1517, por Martinho Lutero. Mas nós temos um grupo grande também de pessoas sem religião, é o grupo que estatisticamente mais cresceu, pessoas que se declaram ateus e agnósticos, e que também tem que ser respeitado na sua visão existencial da vida. Outro grupo religioso que tem crescido nos últimos anos é o grupo dos espíritas, mas que somados todos dão mais ou menos 10% desses outros grupos, segundo dados IBGE. Ou seja, você e eu vivemos em um país onde as pessoas têm vertentes religiosas.

Como já foi dito, o Estado é laico, mas o povo é religioso. Então, o povo tem todo o direito, como cidadão, de exercer a sua fé pública e privada. O Estado tem que resguardar esse direito. Não perseguir e proteger. Há uma questão interessante aí com relação ao que se coloca naquilo que John Rawls e Jürgen Habermas tem defendido. Alguns estudiosos explicitam que Rawls trabalha com a ideia de que as razões têm que ser sempre públicas, você quando vai para um debate público, só poderia usar razões públicas. Eu tenho preferido ficar com Habermas e acho que estou em boa companhia: as razões são aquelas que fundamentam as minhas crenças, os meus valores, os meus princípios, e eu vou trazê-las em qualquer debate, em qualquer ambiente e em qualquer espaço, público ou privado. Ou seja, é claro que eu vou ter que usar argumentos lógicos de convencimento. Então, quando eu vejo essa questão dos símbolos, mesmo não aquiescendo juridicamente e concordando ser uma afronta à Constituição Federal, eu tento, com muito cuidado, entender que vivemos em um país que foi colonizado, que durou 391, dos de 518 anos de história do Brasil. Por exemplo, o CNJ – Conselho Nacional de Justiça – foi provocado a enfrentar a questão do crucifixo fixado na Sala de Sessões do Supremo Tribunal Federal. O CNJ, que é um órgão administrativo do judiciário nacional, entendeu que aquele crucifixo ali não representa a fé de uma religião e, sim, representa a tradição cultural do povo brasileiro. Eu posso não concordar com isso, ou você, mas o órgão CNJ decidiu, e até hoje ninguém entrou com uma ação no STF contra essa decisão do CNJ, que poderia ter entrado, para que o STF se manifestasse, então, por enquanto, o vale o que é a decisão do CNJ.

A questão de símbolos religiosos está muito mais voltada, como a Bíblia Sagrada no Congresso Nacional, por exemplo. E aí é interes-

Como já foi dito, o Estado é laico, mas o povo é religioso. Então, o povo tem todo o direito, como cidadão, de exercer a sua fé pública e privada

sante ver o pessoal protestando quando o presidente dos Estados Unidos da América do Norte, o Empresário Donald Trump colocou a mão na Bíblia, e levou a Bíblia que a mãe dele deu de presente para ele, isso é uma tradição norte-americana. E alguém que disser que os Estados Unidos não são um Estado laico, vai estar dizendo “abobrinha”, muito pelo contrário, é laico mesmo, é o que prevê a Constituição Americana. Teve lá um pastor que chegou a rasgar o Alcorão. Entraram na Justiça e o Juiz disse: “É direito dele rasgar o que ele quiser rasgar, porque a Segunda Emenda da Constituição dos EUA garante a liberdade de expressão”. Como outro vai para a rua e queima a Bíblia, é direito dele de queimar a Bíblia se ele quiser. E é um país de ampla maioria protestante. Nessa linha, podemos dizer, trazendo para cá, essa questão tem sido bastante enfrentada, muito debatida. Há um grupo, não sei se você conhece, que tem sede em São Paulo, a Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos, que trabalha muito com isso e entende diferente, mas uma coisa é ter posição filosófica, sociológica e antropológica, ideológica etc., outra coisa é ter posição jurídica. Então, juridicamente, tem se entendido que os símbolos não afrontam. Vem a segunda questão, e aí a sua pergunta foi a minha opinião, penso que, talvez, devesse ter de todas as religiões, aí seria mais respeitoso. Talvez o CNJ poderia ter avançado neste sentido, “Não precisamos tirar o cristão, vamos colocar os outros”. Em vez de tirar um, vamos colocar todos, assim todos se sentem respeitados. Neste caso, é interessante o exemplo francês que proibiu que os estudantes utilizassem símbolos religiosos ostensivos nas escolas públicas: seja o crucifixo, o solidéu, a burca etc.; onde os uniformes, sobretudo, nas escolas públicas igualam todos os alunos.

Agora, o complicado é em relação aos feriados. E aí tem artigos meus, você pode procurar, e eu sou totalmente contrário a qualquer feriado religioso em função do Estado laico. Porque aí é o governo, é poder público que está obrigando o empresário que é muçulmano, judeu, umbandista, candomblecista, mórmons etc., a fechar sua loja nos feriados religiosos nacionais, tais como, Paixão de Cristo, no Corpus *Christi*, Nossa Senhora Aparecida, finados e Natal, além dos feriados religiosos dos santos padroeiros, municipais e estaduais. E o governo vai multar uma empresa em que o dono dela, por exemplo, é um budista, um hinduísta, um hare krishna, um *bahá'í*, um *wica* etc., e ele tem que fechar sua loja num feriado religioso cristão. Aí você tem uma intervenção, na minha visão, do Estado, quando estabelece feriados religiosos quaisquer que sejam

eles. Na cidade do Rio de Janeiro tem o feriado municipal católico de São Sebastião, e no estado do Rio de Janeiro o feriado estadual espírita de São Jorge; em Brasília, capital do país, o dia do evangélico. Quaisquer deles, até porque não tem feriado religioso do Yom Kipur, do Ramadã, nem do dia de Iemanjá etc., aí a gente percebe que a democracia, neste caso, da maioria acaba impondo obrigações inconstitucionais, é claro, na minha modesta leitura. Então, no caso dos feriados, eu entendo que não devia ter feriado nenhum, exceto os feriados civis como Paz Mundial, Tiradentes, Dia do Trabalhador, Independência, Proclamação da República. Agora, o feriado religioso, a meu modesto entender, fere a Constituição Federal, mas parece que ainda não temos coragem de enfrentar isso, inclusive, por conveniência social, seja no Executivo, seja no Legislativo, ou mesmo no Judiciário, porque as vezes que se tentou anular judicialmente os feriados religiosos, o Judiciário Pátrio também esquिवou de enfrentar essa polêmica temática nacional, pois poderíamos transformar esses feriados religiosos em facultativos, no serviço público e nas empresas privadas, consequentemente não obrigatórios, para órgãos e servidores, empresários e empregados que queiram, por razões de fé, trabalhar nesses dias, sendo assegurado o direito dos seguidores e fiéis de outras religiões usufruírem de seus dias de guarda para expressarem sua fé, individual ou coletivamente, sendo este direito estendido para todos os grupos religiosos, pois da forma atual, entendo que está se cerceando o direito dos outros que não querem seguir esses feriados, o que é incompatível numa sociedade que se pretende igualitária, num Estado Democrático de Direito, onde a Constituição Federal do Brasil contém cláusula pétrea de inviolabilidade da crença e consciência do cidadão.

No caso do dia da Nossa Senhora da Aparecida do Brasil, dia 12 de outubro, é feriado para quem? Para os católicos apostólicos romanos. O dono de loja católico fecha a sua loja, o empregado católico não vai trabalhar, porque é um dia para eles de guarda. Igual aos sábados que é um dia de guarda para os adventistas. Você vê que agora o Enem, de tanto ouvir as reclamações, de tanto ouvir pedidos, mudou; os sabatistas tinham que ir fazer a prova do Enem, concurso público, não podiam, por sua fé, fazer à tarde, assim eles tinham que esperar o pôr do sol para começar a prova e ficar isola-

dos juntos com todo mundo no mesmo local, aguardando passar 5 a 6 horas para começar a prova. O Estado está intervindo na fé do cidadão, o Estado está colocando em uma pessoa um peso que as outras pessoas não têm; cabe constitucionalmente ao Estado igualar os direitos. Agora, então, as provas do Enem são aplicadas em dois domingos. É razoável, todos podem participar. Então, na questão dos feriados, eu tenho uma percepção muito clara com relação a que não há interesse da sociedade em enfrentar, uma democracia de conveniência, é aquele negócio da lei do silêncio que vale todos os dias, mas que na semana do Carnaval, que em alguns estados, como no Rio de Janeiro, é feriado estadual na 3ª feira, onde é que está a lei do silêncio? Ela continua sendo lei, mas o bloco passa e fica na frente da sua porta a madrugada inteira e se você ligar para a polícia ela vai dizer: "É carnaval"; e por quê? Porque é uma conveniência nossa como sociedade, pois que naquele período é como se houvesse uma permissividade legal. "Ah, nesses dias aqui todo mundo tolera, participa, e quem não gosta tem que aceitar, porque nós, sociedade, queremos assim". É minha leitura sobre os feriados religiosos, e alguns como eu, e não somos muitos, entendem que feriados religiosos são inconstitucionais, pelo que devemos aguardar o Supremo Tribunal Federal.

Qual é sua opinião sobre a realização de cultos religiosos no Congresso e em Câmaras? O que a lei garante para esses eventos em espaços políticos?

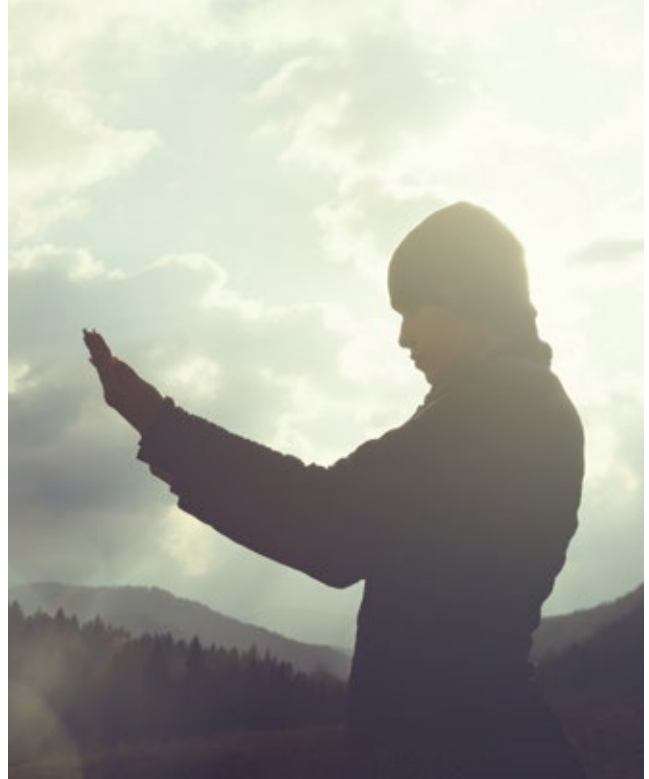
A realização de cultos religiosos no Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara de Vereadores, Tribunais de Justiça, Prédios Públicos etc., se esses cultos forem cultos de um grupo só, eu estou privilegiando. Enquanto poder público, diferente do privado, ok? Se eu penso em um espaço público, eu tenho que pensar que esse espaço é financiado por todos. Se os ateus quiserem fazer uma reunião lá e nessa reunião falarem contra a fé, contra a divindade, eles têm direito de fazer isso, porque aquele espaço é público. Se os agnósticos vão lá para discutir se Deus existe ou não existe, quais são as percepções de negação da fé etc. Agora mesmo, uma faculdade em São Paulo, a Mackenzie, criou um departamento que vai trazer a teoria criacionista para dentro da faculdade. Eu li críticas ferozes e eu, como evangélico pensante, me chama atenção



de que eu não vejo esse enfrentamento de outros grupos quando se fala da teoria da evolução. Porque é uma teoria e como você e eu bem sabemos, teoria é algo não provado cientificamente, senão o nome não seria teoria. Teoria da Relatividade é teoria; “Ah, mas é a que rege a humanidade”, continua sendo teoria, ninguém a comprovou, é a resposta menos pior que nós temos. É teoria. Teoria da Evolução é teoria. Então, quando eu penso na questão do espaço público, eu não vejo dificuldade de ter cultos de qualquer tipo de religião. A dificuldade que eu tenho é quando na Câmara Municipal só tem culto evangélico, só tem pastor falando, ou no outro dia só tem o padre, só tem igreja católica, e não há espaços para liberdade de manifestações de outros grupos religiosos, evidentemente em outros dias não conflitantes para os praticantes ou não deveria ser cedida para nenhum grupo religioso, senão estamos falando de discriminação na crença das pessoas, que têm os mesmos direitos.

Se você tem uma prevalência, um direcionamento, uma exclusividade para este ou aquele grupo religioso, é interessante que a gente pensa sempre no uso desses espaços, mas a gente vê aí em certos ambientes, em certos prédios públicos, que só são cedidos para reuniões de grupos específicos e que, necessariamente, não são apenas em Câmaras e Assembleias, mas em outros espaços que também são públicos você raramente vê outros grupos religiosos usando esses espaços, inclusive, porque estes não têm uma atuação proselitista da propagação de sua fé. Mas há um holofote da mídia nacional muito grande, e eu concordo que haja um holofote com as câmaras, com as Assembleias, porque eles são espaços públicos. A minha dificuldade, enquanto pesquisador de direito religioso, é o cerceamento, ou seja, a privilegiação. Voltamos ao artigo 19, Inciso I, da Constituição Federal, que diz que o Estado não pode estabelecer culto e criar com a igreja, não pode embaraçar, dificultar, não pode manter aliança, exceto quando há colaborações, você tem situações de emergência, de enchentes, de incêndios, você tem a questão humanitária, de fome, onde as igrejas entram, de todas as religiões, para ceder espaços, voluntários e doações, e isso é bem-vindo e a Constituição diz que pode e deve ser porque é a sobrevivência da sociedade que está em jogo. Há uma colaboração de interesse público nesse sentido para que todo mundo participe, se ajude, porque o barco está afundando e todo mundo tem que se salvar. Antes de tudo, todos nós somos seres humanos, antes de qualquer fé que possamos ter, posição filosófica, visão ideológica, opção partidária, preferência futebolística etc.

Se o espaço é público, ele deve ser usado para o público. A questão nossa antropológica atualmente é: “Ah, ele pode ser usado sim para uma roda de samba”; que legal, é cultural; “ele pode cantar um monte de música da MPB”, que bom; “ele pode, sim, torcer para o time dele”; Ah, é isso mesmo. Ele pode ter movimento em defesa de mulheres, pode. De homens, pode. De negros, pode. De crianças, pode. De jovens, pode. De idosos, pode. De grupos LGBT pode. De grupos socialmente vulneráveis, pode. De dependentes químicos ou usuários de drogas, pode. E por que não pode ter do religioso? Essa é a grande questão: por que não pode haver do religioso? Aí, como sociedade, infringimos numa discriminação religiosa. É evi-



dentemente, o que vamos ouvir: “Ah, mas a maioria é privilegiada, vai prevalecer”. Sim, é verdade. Em qualquer situação, para qualquer grupo social. Aí que a democracia ajuda a gente a perceber, também tem que ajudar a proteger os invisíveis, sobretudo, os que não têm mídia. Os ateus e agnósticos que, muitas vezes, são perseguidos de maneira indireta, de maneira invisível, de maneira a não serem percebidos. A democracia, que a Constituição Federal prevê, é que eles também têm que ser respeitados na sua proposição de visão de vida. É claro, desde que essa proposição seja sempre exercida dentro da lei.

A ideologia de gênero é algo bastante discutido hoje, principalmente em ambientes universitários e frentes formadas pelos próprios alunos. Tendo em vista a relevância do assunto e seus desdobramentos e impactos na vida do ser humano, seria importante a criação de uma lei que vise incorporar aulas sobre o assunto no ensino fundamental e médio? (...)

É uma questão complicada, porque 90% da população do país é religiosa. Você não vai jogar o jogo da democracia, que é a vontade da maioria. A maioria, de uma forma ou outra, mesmo que equivocada, valida posicionamentos, por isso, o Congresso Nacional, que é o palco para o debate destas visões sociais, entre os representantes eleitos pelo povo, destas questões morais, rejeitou a inserção da ideologia de gênero no Plano Nacional de Educação. Eu não posso impor a uma maioria uma filosofia de vida que é de uma minoria. Eu posso querer, posso exigir que seja respeitada, mas não posso impor uma agenda ideológica de determinados grupos sociais, daí a importância de se assegurar o direito das minorias, atuando o Judiciário Pátrio numa posição contramajoritária. Na perspectiva do gênero, respeitadas as opções sexuais das pessoas, por exemplo, é uma questão científica. Eu estou focando na Biologia? A Biologia diz que somos X e Y, desde que fomos criados. Tem

a questão de perpetuação da espécie. Quem perpetua a espécie é homem e mulher. Isso não é ideologia, isso é ciência. Enfatize-se que cada pessoa tem o direito de fazer da sua vida, numa perspectiva existencial, aquilo que para ela for conveniente, tendo os limites sociais inseridos no regramento jurídico nacional. Isso se chama dignidade do ser humano; é um direito inalienável, que tem que ser respeitado, enquanto indivíduos, as escolhas de opção de vida que as pessoas fazem, sem que haja imposições sociais de grupos de ativistas, como vem ocorrendo, sobretudo, por meio da mídia nacional, sendo, obviamente rechaçadas judicialmente o cerceamento de expressão do cidadão, bem como, quando comprovadas, punidas nos termos da lei, qualquer cerceamento de direitos, ameaça, ou violência, como já previsto no Ordenamento Jurídico Nacional.

Por que as instituições religiosas são isentas de impostos? Essa isenção é assegurada para todas as religiões?

O artigo 150 da Constituição Federal fala sobre imunidades, não são isenções, são imunidades. Imunidade é o que está na Constituição, por isso, prerrogativa constitucional e isenção é quando uma Lei concede, por isso, benefício fiscal. Mas não só para igrejas. São igrejas, partidos políticos de qualquer ideologia e sindicatos de empregados. O artigo fala que as igrejas, qualquer que seja sua confissão religiosa: budistas, católicas, candomblecistas, evangélicas, judaicas, muçulmanas, orientais, umbandistas etc., é imune, não paga imposto dos valores que arrecada, bem como do patrimônio que estiver em nome da Organização Religiosa – Pessoa Jurídica de Direito Privado com Estatuto Associativo averbado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ativo e regular o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – possuir onde for exigido o alvará de funcionamento ou Certificado do Corpo de Bombeiros, bem como, Contabilidade Eclesiástica de acordo com as Normas de Contabilidade Nacional de acordo com as regras aplicáveis para o Terceiro Setor, para as Organizações Não Governamentais, contudo, pagando, se devidas, taxas e contribuições. A isenção é quando uma lei, seja nacional, federal ou municipal, concede um benefício que pode ser, também, por meio de lei, retirado.

O que, na prática, é considerado como intolerância religiosa?

A intolerância religiosa é um fenômeno da rejeição à diversidade religiosa existente no país e, segundo o IBGE, são mais de 200 grupos religiosos professados por cidadãos brasileiros, contudo, existem os grupos majoritários e os grupos minoritários, grupos têm simpatia da mídia e grupos que não têm simpatia da mídia, grupos que de longa data têm maior aceitação social, e grupos que de longa data não têm aceitação social, por isso, importante destacar que todos os grupos religiosos, em maior ou menor escala, sofrem discriminação religiosa, a qual deve rejeitada socialmente, sobretudo, na construção de uma cultura de respeito à diversidade, objetivando a convivência pacífica entre estes grupos, eis que, juridicamente, existem leis no país que reprimem criminalizando a prática comprovada da discriminação à crença do outro. Citamos

alguns casos que exemplificam a socialização da discriminação entre todos os grupos religiosos: padres católicos acusados genericamente de pedófilos, judeus têm dificuldades na prática de ritos em seus sepultamentos, espíritas incompreendidos porque creem no “carma” das pessoas, muçulmanas desprezadas por suas vestimentas tradicionais, evangélicos tidos como iletrados por contribuírem com seus dízimos para as igrejas, umbandistas e candomblecistas têm dificuldades sonoras com a vizinhança em suas cerimônias e, ainda, ateus e agnósticos não são bem-vistos socialmente por não crerem em Deus numa sociedade de maioria cristã; destacando que tais ações geralmente são invisíveis, e quase nunca diretamente às pessoas e que, quando são violentas, devem ser rechaçadas socialmente e, sobretudo, penalizadas judicialmente.

Sobre o ensino religioso no país, o que está previsto na Constituição? É possível lecionar em escolas públicas sem parcialidade religiosa? Legalmente, é feito algo para assegurar a imparcialidade religiosa nessas aulas?

A Constituição Federal, no artigo 210, como também estabelecido na LDB, Lei de Diretrizes e Bases, prevê que o ensino religioso é facultativo, ou seja, sem presença obrigatória, e não confessional, nas escolas públicas. O Supremo Tribunal Federal pacificou a questão contida na Constituição Federal relativa ao ensino religioso facultativo em escolas públicas, sendo importante destacar que existem, pelo menos, três modelos no universo educacional brasileiro no que concerne às escolas e o ensino religioso, sendo que, num deles esta escola particular, que pode ser laica, ou seja, leiga, em termos de adoção em seu projeto pedagógico de uma crença específica, conseqüentemente, neutra no aspecto de fé; num outro modelo temos a escola particular confessional que professa em seu projeto pedagógico uma determinada crença religiosa: muçulmana, judaica, católica, evangélica, de matriz africana, espírita, ou mesmo, atea ou agnóstica etc., e o aluno matriculado numa escola confessional fica adstrito, ainda que não obrigado, às suas práticas religiosas. Ressalte-se ser determinante a incumbência dos responsáveis legais na escolha do projeto pedagógico educacional que mais se adeque aos interesses da família, que tem todo o direito de direcionar seus filhos à luz de seus princípios, valores, crenças e tradições, sendo, por conseqüência, esta ótica de crença da escola praticada pelos alunos; também temos o modelo da escola pública, que por normatização constitucional da separação igreja-Estado, deve ser laica, neutra religiosamente, pois o Brasil não possui uma religião oficial, sendo facultativo seu ensino, ou seja, sem presença obrigatória, não podendo promover ou dificultar qualquer religião, independentemente se tradicional ou moderna, majoritária ou minoritária, viabilizando um ambiente de convivência pacífica e respeitosa para todas as manifestações de fé dos alunos, professores, pais, gestores, funcionários etc., numa perspectiva de pluralidade religiosa, uma das conquistas do povo brasileiro, respeitadas as visões de fé dos cidadãos que têm, ou, não têm fé, que o direito assegurado pela Constituição Federal do Brasil, fruto do estado Democrático de Direito, vigente em nosso país.